LEI N° 2.320/2010

Autoriza abertura de Crédito Especial a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do Laboratório Microregional Canina (Zoonose)
10.304.0024.2.453-339030 – Material de Consumo.....20.000,00
10.304.0024.2.453-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....15.000,00
10.304.0024.2.453-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....145.000,00

TOTAL.....R$ 180.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Ações de Programa Sanitário – VIGSAN
10.304.0024.2.440-339030 – Material de Consumo..... 30.269,94
10.304.0024.2.440-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 15.000,00
10.304.0024.2.440-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 19.730,06
10.304.0024.2.440-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....15.000,00
Construção de Unidades de Saúde
10.301.0024.1.072-449051 – Obras e Instalações.....100.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 180.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de fevereiro de 2010.

Roque José de Oliveira Camêllo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 58/2009
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 14/10/2009

Ementa: abertura de Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Saúde – R$ 180.000,00

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente, priorizando as ações de governo em andamento em especial para instituir no plano de ação da Secretaria municipal de saúde a manutenção do Laboratório Microrregional Canina, visando prevenir e combater endemias de leishmaniose.

Para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão anuladas dotações cujas metas deverão ser postergadas ou alcançadas por outros meios, sem comprometer o planejamento financeiro-administrativo da administração municipal.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,

Roque José de Oliveira Camêllo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12/02/2010
Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 03
Em 04 / 02 /2010 / 14:12
Patrícia Gomes

PROJETO DE LEI Nº 03 /2010

Autoriza abertura de Crédito Especial a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do Laboratório Microregional Canina (Zoonose)
10.304.0024.2.453-339030 – Material de Consumo.....20.000,00
10.304.0024.2.453-339030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....15.000,00
10.304.0024.2.453-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....145.000,00

TOTAL.....R$ 180.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Ações de Programa Sanitário – VIGSAN
10.304.0024.2.440-339030 – Material de Consumo..... 30.269,94
10.304.0024.2.440-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 15.000,00
10.304.0024.2.440-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 19.730,06
10.304.0024.2.440-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....15.000,00
Construção de Unidades de Saúde
10.301.0024.1.072-449051 – Obras e Instalações.....100.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 180.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12 / 02 / 2010

Presidente Secretário

Parecer da Comissão Permanente

De Finanças, Legislação e Justiça:

Projeto de Lei nº. 03/2010 – Autoriza Abertura de Crédito Especial a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Reunidos os membros da comissão supra mencionada, analisando o aspecto do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

Presente na reunião da comissão a Assessoria Jurídica da Casa opinou pela regular tramitação da proposição, entendendo ser legal a sua iniciativa.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo, pretende adequar o orçamento vigente dotando a Secretaria Municipal de Saúde com recurso para manutenção do Laboratório Microrregional Canina, visando prevenir e combater endemias de leishmaniose.

Fundamenta que de acordo com indicações do controle interno, serão anuladas dotações cujas metas poderão ser alcançadas por outros meios, sem comprometer o planejamento governamental para o ano em curso.

No mérito: É Legal e Constitucional.

Pela regular tramitação da proposição. É o Parecer.

Mariana, 08 de Fevereiro de 2010.

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça;

Marcelo Macedo

Bruno Mol

Geraldo Sales de Souza